



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1556 =

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANTO;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, nos termos desta Lei, as Regiões Administrativas do Município, a saber:

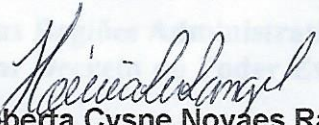
- I – Sede;
- II – Conceição do Muqui;
- III – Santo Antônio do Muqui;
- IV – São Pedro do Itabapoana;
- V – Dona América;
- VI – Ponte do Itabapoana; e
- VII – São José das Torres.

Art. 2º - A criação das Regiões Administrativas do Município de que trata esta Lei, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de cento e vinte (120) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 31 DE MARÇO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novães Rangel
Prefeita Municipal